

a firma Empresa de Construções Eléctricas, L.<sup>da</sup>, para a execução da empreitada de instalação eléctrica na Escola do Exército, 2.<sup>a</sup> fase (corpo de alunos), pela importância de 220.000\$.

Art. 2.<sup>o</sup> Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude de contrato, mais de 150.000\$ no corrente ano e 70.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Novembro de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.



**Comissão Administrativa do Plano de Obras  
da Cidade Universitária de Coimbra**

**Decreto n.º 37:606**

Atendendo a que, por motivos de ordem técnica, não foi possível iniciar no ano de 1948 os trabalhos a que se refere o contrato da empreitada da instalação eléc-

trica da adaptação dos pavilhões 2, 4, 8 e 12 do Manicómio Sena aos serviços do Hospital Universitário, não tendo sido despendida a verba de 40.000\$ prevista no Decreto n.º 37:202, de 3 de Dezembro daquele ano;

Considerando que a referida obra não poderá ficar totalmente concluída no decorrer do presente ano;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.<sup>o</sup> do artigo 109.<sup>o</sup> da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa do Plano de Obras da Cidade Universitária de Coimbra despende com pagamentos relativos às obras executadas por virtude do contrato celebrado com João da Silva Soares para execução da empreitada da instalação eléctrica da adaptação dos pavilhões 2, 4, 8 e 12 do Manicómio Sena aos serviços do Hospital Universitário mais de 99.705,80 no corrente ano e 170.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele contém.

Paços do Governo da República, 12 de Novembro de 1949.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.